



PROCURADORIA GERAL - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO PG-USP Nº 02/2025

Pesquisa de Preços nas contratações sob a Lei nº 14.133/2021



Objetivo:

Orientar sobre a realização da pesquisa de preços na fase preparatória das licitações, conforme os modelos de relatório de verificação institucionalizados no âmbito da USP, observando os critérios legais e regulamentares aplicáveis para:



Para facilitar a compreensão do tema, elaboramos os esquemas a seguir.

Conteúdo da justificativa de preços

Obrigatória, assinada pelo servidor responsável, contendo:

- 1

Descrição do objeto
- 2

Fontes consultadas
- 3

Série de preços coletados
- 4

Método de cálculo e justificativa
- 5

Memória de cálculo e documentos de suporte

Quadro 1 – Pesquisa para bens e serviços em geral

Fundamento Legal	Parâmetros da Pesquisa	Método de Cálculo	Observações
Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XLI, 18, IV e 23, §1º + Decreto Estadual 67.888/2023, arts. 3º e 4º	✓ Composição de custos unitários do item nos sistemas oficiais de governo ✓ Contratações similares pela Administração Pública (último ano) ✓ Pesquisas em mídia especializada, tabelas oficiais, sítios eletrônicos (últimos 6 meses) ✓ Pesquisa direta com ≥ 3 fornecedores (cotação formal e justificativa dos consultados) ✓ Base nacional de NF-e e/ou em bases do Estado de SP	Média, mediana ou menor preço (mínimo de 3 preços válidos, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivos)	Justificar formalmente, caso não alcance os parâmetros mínimos

Observações importantes para bens e serviços em geral

1

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, a justificativa de preços deverá comprovar sua conformidade com valores praticados pelo pretenso fornecedor em outras negociações, públicas ou privadas, admitindo-se, em **caráter excepcional**, o uso de contratos e notas fiscais emitidas no último ano, desde que comprovem vendas do mesmo objeto a outros clientes.

2

Não há ordem de prioridade entre os parâmetros de pesquisa listados (Decreto Estadual nº 67.888/2023, art. 3º, §1º); sendo possível ao agente adotar um ou mais critérios, de forma **simples ou combinada**, conforme o mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

Quadro 2 – Pesquisa para obras e serviços de engenharia

Fundamento Legal	Parâmetros da Pesquisa (segundo estritamente a ordem indicada)	Composição do Preço Global	Observações
Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXXVIII, 18, IV e 23, 552º e 3º + Decreto Federal nº 7.983/2013	✓ Sistema SINAPI ou SICRO (valores ≤ mediana) ✓ Pesquisas técnicas oficiais e sítios eletrônicos confiáveis ✓ Contratações similares pela Administração Pública (último ano) ✓ Base nacional de NF-e e/ou em bases do Estado de SP	Custo direto + BDI (benefícios, tributos, seguros, lucro etc.) + Encargos sociais (ES) Planilhas devem conter anotação de responsabilidade técnica (ART/CREA/CAU)	Justificar formalmente eventuais limitações metodológicas

Regime transitório: Aplica-se, conforme o Decreto Estadual nº 67.608/2023, a regulamentação federal vigente, especialmente a IN SEGES/ME nº 9/2022 e o Decreto Federal nº 7.983/2013, para definição do valor estimado em obras e serviços de engenharia.

BDI: O Acórdão TCU 2.622/2013 Plenário é utilizado como referência para análise de valores da taxa de BDI

Cuidado – particularidades da pesquisa de preços nas obras e serviços de engenharia:

1

Conforme Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP versão 2024, uma vez que o artigo 23, § 2º, da Lei nº 13.133/2021 **não previu a possibilidade de uso de pesquisa de preços com fornecedores**, essa só é admitida em situações **excepcionais**, a serem analisadas e cuidadosamente justificadas em cada caso concreto.

2

As possíveis fontes do orçamento para obras e serviços de engenharia, tal como listadas no 52º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devem ser definidas **segundo expressamente a ordem** indicada.

Made with GAMMA

Observações de ordem geral:

- 1**
A pesquisa de preços é condição obrigatória para definição do valor estimado e prevenção de sobrepreço (Lei 14.133/2021, art. 23).
- 2**
Registre todas as escolhas metodológicas e fontes, e justifique com especial atenção quaisquer excepcionalidades nos autos.
- 3**
A documentação da pesquisa deve registrar data e hora do acesso às fontes, para garantir rastreabilidade e possibilitar conferência posterior.
- 4**
A ausência de metodologia válida ou de fontes confiáveis pode comprometer a regularidade do processo, devendo ser formalmente justificada nos autos.
- 5**
As justificativas e memórias devem ser juntadas ao processo administrativo e analisadas criticamente.
- 6**
Assegure aderência à legislação e às diretrizes do TCE/SP e PGUSP, preservando a rastreabilidade das decisões e dos parâmetros de mercado utilizados.

Material de Apoio



Roteiros / Relatórios de Verificação

Disponíveis na página da PGUSP, vide itens sobre justificativas de preços nos respectivos roteiros:

<https://pgusp.usp.br/documentos-raiz/documentos-licitacoes-e-contratos-administrativos/roteiros-modelos-e-minutas-lei-14-133-2021/>



Modelos e Instruções

Disponível na página do DA: <https://da.reitoria.usp.br/modelos-e-instrucoes/pesquisa-de-precos/>



Manual de Obras e Serviços

Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP - Aspectos Técnicos, versão 2024, disponível na página do Tribunal de Contas Estadual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia>

Dúvidas?

Dúvidas pontuais poderão ser direcionadas via e-mail: pgusplicita@usp.br



Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo

Agosto/2025



Obrigado!

Este boletim informativo foi preparado pela Procuradoria Geral da USP para auxiliar nos procedimentos de licitações e contratações diretas sob a Lei nº 14.133/2021.

